



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0107/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal Sra. VALDUZE BACK VOLLMER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - BANDA DESTAQUE NACIONAL**, da cidade de Lajeado/RS, sita a Rua Padre Theodoro Amstad, 51, sala 02, Bairro Moinhos, inscrita no CNPJ nº 43.021.437/0001-14, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcos Alexandre Lino, portador do CPF Nº 028.872.279-55, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a montagem de estrutura de som e luzes, e também realizar um show/baile no Município de Tio Hugo, na data de 29 de novembro de 2025, no evento de abertura do Natal Iluminado de Tio Hugo, edição 2025, junto a praça Oscar Groth.

Parágrafo Primeiro: O evento tem previsão de início para as 19:30 horas, com pronunciamento das autoridades e apresentações culturais.

Parágrafo segundo: O primeiro show está previsto para as 21:30 horas e a atração principal da noite, show da BANDA DESTAQUE NACIONAL tem início previsto para a 01h30min do dia 30 de novembro, com duração aproximada de 02 horas, sem intervalo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Parágrafo segundo: Em caso de mau tempo, o evento será realizado em local fechado, a ser definido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a estar no local com a devida antecedência, para montagem da estrutura de som e luzes, e organização de sua equipe, para estar tudo pronto, organizado e testado até as 18:00 horas.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Parágrafo Único: O Município fornecerá alimentação para os integrantes da equipe técnica, conforme proposta apresentada, e hidratação dos membros da Banda e equipe durante a realização do show.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

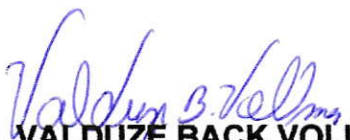
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;
UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;
FUNÇÃO: 04 – Administração;
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

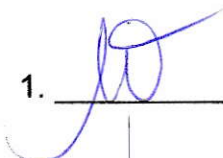
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 09 de setembro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
BANDA DESTAQUE NACIONAL
Contratada

Testemunhas:

1.  _____

2. _____